

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 044/2018

NOME DA INSTITUIÇÃO: ABEEólica

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: Agenda Regulatória ANEEL

EMENTA (Caso exista): Obter subsídios para a elaboração da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020.

A Associação Brasileira de Energia Eólica - ABEEólica, na qualidade de representante do setor, vem, respeitosamente, agradecer a ANEEL pela oportunidade de contribuir no estabelecimento das atividades que nortearão a atuação da Agência ao longo do próximo biênio (2019-2020).

Dentre as atividades propostas pela Agência, julgamos importante realizar considerações iniciais relacionadas aos itens 40, 41 e 44 que versam sobre aprimoramentos ao processo de contabilização e liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo (MCP), da regulamentação do parcelamento de débitos na liquidação financeira do MCP e também de um aprimoramento a Convenção de Comercialização e o rateio de valores não pagos na liquidação financeira do MCP, respectivamente. A ABEEólica é favorável a realização de aprimoramentos que tenham como fim trazer melhorias, modernização processual, equidade e outros avanços; no entanto, as discussões que envolvem os 3 itens citados estão profundamente contaminadas pelos problemas relacionados às inadimplências e ações judiciais que travam as transações no MCP. Importa destacar que todos os agentes acabam impactados direta ou indiretamente pelos problemas relacionados ao GSF, seja pela incerteza sobre os valores que estão sendo contestados pelos devedores, ou pelo não recebimento de montantes expressivos por parte de credores.

Face ao exposto, entendemos que neste momento todos os esforços da agência devem ser canalizados na resolução dos problemas relacionados ao GSF e, posteriormente, o mercado poderá discutir de forma isenta e produtiva as melhorias e aprimoramentos que são necessários ao MCP.

Feita tal consideração, apresentamos abaixo as contribuições da ABEEólica para as atividades consideradas na proposta de Agenda Regulatória 2019-2020.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS		
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.		
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
Não há.	<p>Atividade Regulatória: Consolidação dos Normativos relacionados as Outorgas de Empreendimentos de Geração (2º Fase de Audiência Pública) - Processo nº: 48500.003665/2017-17</p> <p>Relator sorteado: Sr. Rodrigo Limp Nascimento</p> <p>Responsável: SRG, SCG</p> <p>2019 (1º SEM): AC_{MIN}, AP_{MIN}, RPO</p>	<p>Propõe-se a abertura de 2º Fase da Audiência Pública 080/2017, que trata de consolidar, em ato normativo único, as Resoluções Normativas nº 389, 390 e 391, todas de 2009, e nº 672 e 676, ambas de 2015, de modo a simplificar os procedimentos de submissão e a análise dos requerimentos e a gestão de outorga dos empreendimentos de geração de energia elétrica.</p> <p>Em 2009, a ANEEL estabeleceu nos procedimentos para requerimento de outorga de usina eólica que o empreendedor deve apresentar declarações as Declarações de Ciência de Interferência de Implantação de Parque Eólico dos empreendimentos que são interferidos por determinado empreendimento.</p> <p>Diante do crescimento da fonte eólica na matriz elétrica nacional, principalmente na região Nordeste, novos empreendimentos de geração poderão se localizar próximos a usinas que não sejam de fonte eólica, e não há discussão sobre um possível impacto destas usinas no regime local de ventos, e, conseqüentemente, na</p>

		<p>produção das usinas eólicas. Deve-se considerar as interferências na geração elétrica de usinas, sem discriminar a fonte primária.</p> <p>Tal fato é observado pela publicação do Despacho nº 2.189 de 16 de agosto de 2016, que discorre sobre eventuais impactos da implantação de uma usina térmica na geração de uma usina eólica.</p>
Não há.	<p>Atividade Regulatória: Aprimoramento do cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão – TUSDg, para 69kV. 2019 (1º SEM): CP, AC_{CP}, NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Sugerimos a inclusão deste item tendo em vista a necessidade de definição de uma metodologia locacional específica para cálculo da TUSDg das centrais geradoras conectadas em 69 kV, considerando que a análise da metodologia da TUSDg 69 kV chegou a constar na Agenda Regulatória 2015-2016, resultando na realização da CP 006/2016 sobre o tema, no entanto sem avanço até o presente momento.</p>
Não há.	<p>Atividade Regulatória: Aprimoramento do cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão – TUST 2019 (1º SEM): AC_{CP}, AIR 2019 (2º SEM): AP_{AIR}, AC_{AIR}, AP_{MIN}, RPO</p>	<p>Sugerimos a inclusão deste item tendo em vista as discussões que já foram iniciadas por meio da Consulta Pública nº 004/2018 que tratou do mesmo tema.</p>
Não há.	<p>Atividade Regulatória: Liquidação centralizada dos contratos do ACR. 2019 (1º SEM): NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Este tema está sob coordenação da CCEE, com discussões avançadas entre diversas associações para formar uma proposta que traga ganho, tanto operacional quanto financeiro aos agentes vendedores e compradores que possuem CCEARs. Dado o elevado nível de gestão operacional em função da complexidade e da variedade de CCEARs, com Regras e Procedimentos de Comercialização específicos, com pagamentos sendo realizados bilateralmente, o atual processo de liquidação dos CCEARs tem riscos</p>

		<p>associados. Além disso, o mecanismo de garantias (CCG) não vem sendo efetivo. Propõe-se que este tema seja discutido ainda em 2019, por meio de Audiência Pública, com propostas para aprimorar o faturamento, simplificar os documentos fiscais, e reduzir os riscos de erros e a inadimplência verificada no ACR.</p>
<p>Não há.</p>	<p>Atividade Regulatória: Liquidação centralizada dos contratos de transmissão. 2019 (1º SEM): NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Na apuração atual do EUST, todo usuário paga diretamente para cada uma das transmissoras ou, de outra forma, todas as transmissoras recebem diretamente de cada um dos usuários. Assim, há uma relação bilateral entre cada usuário e cada transmissora no processo de faturamento e liquidação do uso do sistema de transmissão. Dado o elevado crescimento no número de agentes, verifica-se que o processo de faturamento está cada vez mais custoso. Há discussões avançadas entre os agentes envolvidos no processo, além de ONS e ANEEL, com a formulação de uma proposta para simplificar o faturamento do EUST. Espera-se que haja ganhos de eficiência no controle de pagamentos, gestão das contas, redução de custos administrativos, dentre outros benefícios. Propõe-se que este tema seja discutido ainda em 2019, por meio de Audiência Pública, com análises das eventuais alterações em Resoluções e Procedimentos de Rede vigentes.</p>
<p>Item 26 Atividade Regulatória: Consolidação - Condições gerais do acesso ao sistema de transmissão. (RES nº247/1999; nº281/1999; nº245/2002; REN nº56/2004; nº67/2004;</p>	<p>Item 26 Atividade Regulatória: Consolidação - Condições gerais do acesso ao sistema de transmissão. (RES nº247/1999; nº281/1999; nº245/2002; REN nº56/2004; nº67/2004; nº68/2004; nº248/2007; nº320/2008; nº442/2011; nº722/2016 e nº815/2018)</p>	<p>Entendemos que a definição propiciaria maior segurança aos agentes e que deve ser antecipado em relação ao período proposto na Agenda Regulatória.</p>

<p>nº68/2004; nº248/2007; nº320/2008; nº442/2011; nº722/2016 e nº815/2018) Responsável: SRT, SRD, SRG, SCT, SCG, SGT, DIR 2019 (2º SEM): CP 2020 (1º SEM): AIR, AP_{AIR} 2020 (2º SEM): AC_{AIR}, NT_{MIN}, AP_{MIN}</p>	<p>Responsável: SRT, SRD, SRG, SCT, SCG, SGT, DIR 2019 (2º SEM) (1º SEM): CP 2020 (1º SEM) 2019 (2º SEM): AIR, AP_{AIR} 2020 (2º SEM)-2020 (1º SEM): AC_{AIR}, NT_{MIN}, AP_{MIN}</p>	
<p>Item 27 Atividade Regulatória: Consolidação - Conexão às instalações de transmissão. (RES nº 247/1999; nº 281/1999; nº 245/2002; REN nº 56/2004; nº 67/2004; nº 68/2004; nº 248/2007; nº 320/2008; nº 442/2011; nº 722/2016 e nº 815/2018) Responsável: SRT, SRD, SRG, SCT, SCG, SGT, DIR 2019 (2º SEM): CP 2020 (1º SEM): AIR, AP_{AIR} 2020 (2º SEM): AC_{AIR}, NT_{MIN}, AP_{MIN}</p>	<p>Item 27 Atividade Regulatória: Consolidação - Conexão às instalações de transmissão. (RES nº 247/1999; nº 281/1999; nº 245/2002; REN nº 56/2004; nº 67/2004; nº 68/2004; nº 248/2007; nº 320/2008; nº 442/2011; nº 722/2016 e nº 815/2018) Responsável: SRT, SRD, SRG, SCT, SCG, SGT, DIR 2019 (2º SEM) (1º SEM): CP 2020 (1º SEM) 2019 (2º SEM): AIR, AP_{AIR} 2020 (2º SEM)-2020 (1º SEM): AC_{AIR}, NT_{MIN}, AP_{MIN}</p>	<p>Entendemos que é necessário rediscutir normativos considerando a configuração sistêmica atual, onde subestações são compartilhadas entre várias transmissoras e o gerador poderá se conectar em um barramento de uma transmissora que não é a proprietária do módulo geral, criando complexidade no processo de acesso.</p>
<p>Item 42 Atividade Regulatória: Aprimorar as Regras de Comercialização (para vigência a partir de janeiro/2020) Responsável: SRM, DIR 2019 (1º SEM) AIR, NTMIN, APCJ 2019 (2º SEM) ACCJ, RPO 2020 (1º SEM) AIR, NTMIN, APCJ 2020 (2º SEM) ACCJ, POR</p>	<p>Item 42 Atividade Regulatória: Aprimorar as Regras de Comercialização (para vigência a partir de janeiro/2020) Responsável: SRM, DIR 2019 (1º SEM) AIR, NTMIN, APCJ 2019 (2º SEM) ACCJ, RPO 2020 (1º SEM) AIR, NTMIN, APCJ 2020 (2º SEM) ACCJ, POR</p>	<p>Como as regras são para vigência a partir de janeiro/2020, o Ato Normativo deve ser finalizado ainda em 2019.</p>
<p>Item 46</p>	<p>Item 46</p>	

<p>Atividade Regulatória: Aprimorar a REN nº545/2013, que disciplina o desligamento de agentes da CCEE Responsável: SRM, DIR 2020 (1º SEM): AIR, CP_{AIR}, AC_{AIR} 2020 (2º SEM): NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Atividade Regulatória: Aprimorar a REN nº545/2013, que disciplina o desligamento de agentes da CCEE Responsável: SRM, DIR 2020 (1º SEM): AIR, CPAIR, ACAIR, NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO 2020 (2º SEM): NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Entendemos que a definição propiciaria maior segurança aos agentes e que deve ser antecipado em relação ao período proposto na Agenda Regulatória.</p>
<p>Item 48 Atividade Regulatória: Aperfeiçoar mecanismo de constituição de garantias financeiras dos contratos regulados. (Contratos de Constituição de Garantias anexo aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARs) Responsável: SRM, DIR 2020 (1º SEM): AIR, CP, AIR, AC, AIR 2020 (2º SEM): NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Item 48 Atividade Regulatória: Aperfeiçoar mecanismo de constituição de garantias financeiras dos contratos regulados. (Contratos de Constituição de Garantias anexo aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARs) Responsável: SRM, DIR 2020 (1º SEM) 2019 (2º SEM): AIR, CP, AIR, AC, AIR 2020 (2º SEM) 2020 (1º SEM): NT_{MIN}, AP_{MIN}, AC_{MIN}, RPO</p>	<p>Sugerimos a alteração do cronograma de tal atividade, uma vez algumas Distribuidoras estão sendo autorizadas a assinar os CCEARs dos Leilões de energia nova de 2017 e 2018 sem aporte das respectivas Garantias Financeiras – CCGs, desta forma criando risco regulatório ao Mercado.</p>
<p>Item: 62 Atividade Regulatória: Adequações regulatórias decorrentes da instalação de usinas híbridas. Responsável: SRG, SCG, SRD, SRT 2019 (1º sem): CP, AC_{CP}</p>	<p>Item: 62 Atividade Regulatória: Adequações regulatórias decorrentes da instalação de usinas híbridas. Responsável: SRG, SCG, SRD, SRT 2019 (1º sem): CP, AC_{CP}, AIR, AP_{CJ} 2019 (2º sem): AC_{CJ}, RPO</p>	<p>Entendemos que as usinas híbridas, pela exploração de duas ou mais tecnologias associadas, traz oportunidades tanto em relação aos aspectos comerciais através da minimização de risco e maximização de retorno, por exemplo, quanto técnicos dado o aproveitamento de infraestrutura e custos compartilhados. Considerando o cenário atual de expansão da matriz elétrica brasileira, que atualmente é composta por 80% de recursos renováveis incluindo as fontes complementares como eólica e solar fotovoltaica, devemos dar celeridade aos estudos que promoverão a possibilidade de implementação dessas usinas. Deve-se considerar também que já há investidores que anunciaram a instalação de projetos híbridos no Brasil, o que sinaliza que mesmo sem todos os</p>

		<p>aproveitamentos possíveis, a alternativa híbrida é uma realidade viável.</p> <p>Com o intuito de ampliar o entendimento sobre as características de uma usina híbrida, suas possíveis vantagens e implicações para o planejamento energético, operação elétrica e, conseqüente, expansão da matriz elétrica brasileira, as associações (ABEEólica, ABSOLAR e APINE) em conjunto contrataram um estudo técnico detalhado, que está em fase de elaboração pela MRTS Consultoria, o qual colaborará com as análises regulatórias desse item.</p> <p>Entendemos que a regulamentação de usinas híbridas é o principal pilar do desenvolvimento dessa inovação e, por esse motivo, com base nos resultados deste estudo, as associações contribuirão ainda este ano com a Consulta Pública (CP) cuja abertura está originalmente prevista para o 2º semestre de 2018, conforme item 15 da Agenda Regulatória do Biênio 2018-2019.</p> <p>Diante do exposto, a ABEEólica solicita que além de se manter a CP deste item em 2018, que seja dada continuidade à programação das etapas regulatórias para o tema até a publicação dos normativos necessários ainda em 2019.</p>
--	--	---